

DECRETO Nº: 292/2023

10 DE NOVEMBRO DE 2023

Considerando

Que a forma genérica, o desmembramento e subdivisão de terrenos em lotes, para edificação de qualquer natureza, na qual seja aproveitado sistema viário oficial existente, e não abram ruas e vias ou logradouros públicos, nem se prolonguem ou modifiquem as existentes.

Considerando, o requerimento da senhora FERNANDO MORAES REZENDE inscrito no CPF – 704.715.881-15e RG:3960406 DGPC/GO quanto ao pedido de aprovação, atualização de imóvel urbano.

Considerando que o pedido em questão foi devidamente instruído por um croqui e memorial alusivo de atualização, elaborado por profissional habilitado.

Considerando, que o município de Santa Fé de Goiás não dispõe de nenhuma lei específica quanto á aprovação do projeto de loteamento de imóveis urbanos.

Considerando que neste caso, aplica se atualização, no que couber, a disposição urbanística para os loteamentos contidos na lei Federal nº. 6,766 de 19 de dezembro de 1997 com redação nova dada pela lei Federal nº.9,785 de 29 de janeiro de 1999.

Portanto 01 Área com 312,50m² QD: 13 LT: 09 - localizado frente para Rua Dias Toledo nesta cidade de Santa Fé de Goiás - GO.

Lote 08 com área de 312,50m² da Quadra: 09 - Setor Serrinha

Frente para Rua: Dias Toledo	8,00m
Fundo com Lote: 10	13,00m
Lateral Direita Lote: 08	25,00m
Lateral Esquerda Lote: Rua Serra Azul	20,00m
Chanfro: com a Rua Dias Toledo e Rua Serra Azul	7,07m

DECRETA

Fica aprovado o Desmembramento desta área com 312,50m², a qual será dividida em 02 lotes distintos, a saber: Lotes: 09 e 09-A da Quadra: 13 - Setor Serrinha

Lote 09 com área de 187,30m² da Quadra: 13 - Setor Serrinha

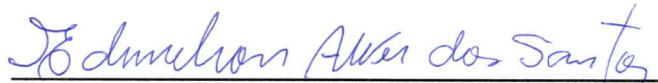
Frente para Rua: Dias Toledo	8,00m
Fundo com Lote: 09 A	13,00m
Lateral Direita com Lote: 08	17,70 m
Lateral Esquer Rua Serra Azul e o lote 09-A	12,70m
Chanfro Rua Dias Toledo e Rua Serra Azul	7,07m

Lote 09-A com área de 125,20m² da Quadra: 13 - Setor Serrinha

Frente para Rua: Serra Azul	17,40m
Fundo com Lote: 08	17,40m
Lateral Direita com Lote: 09	13,00m
Lateral Esquerda com Lote: 10	13,00m
Chanfro:	0,00m

Este Decreto entra em Vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.



EDMILSON ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL